



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 477/2026**, a prestação dos serviços a seguir especificados, com fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente processo busca a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DE ETILÔMETRO UTILIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DE DOUTOR PEDRINHO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO.**

2 - DO VALOR/QUANTITATIVO:

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a contratação dos serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ORÇADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UNID	SERVIÇO PARA CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DE ETILOMETRO BAF 300 N.S. 03266	R\$ 2.090,77	R\$ 2.090,77
2	1	UNID	SERVIÇO E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ETILOMETRO BAF 300 N.S. 03266)	R\$ 2.398,40	R\$ 2.398,40
VALOR TOTAL:				R\$ 4.489,17	

3 - DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.791.107/0001-44.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de manter em condições adequadas de funcionamento, precisão e confiabilidade o etilômetro utilizado pela Polícia Militar de Doutor Pedrinho/SC nas atividades de fiscalização e segurança no trânsito, sendo indispensável a realização de manutenção, calibração e verificação metrológica junto ao INMETRO, a fim de assegurar a regularidade do equipamento e a confiabilidade dos resultados obtidos durante sua utilização.

4.2 - A escolha da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.791.107/0001-44, decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista sua condição de empresa fabricante do etilômetro ELEC, modelo BAF-300, sendo responsável pela fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação dos serviços de manutenção e calibração dos equipamentos de sua marca. Conforme declaração de exclusividade apresentada pela empresa e informações constantes nos registros da ABINEE e do SINAEEs, a ELEC é empresa exclusiva no País para a fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração do referido modelo, não havendo outro fabricante nacional de etilômetros registrado nas referidas entidades.

4.3 - Dessa forma, considerando a especificidade técnica do equipamento, a necessidade de utilização de procedimentos, instrumentos e, quando necessário, peças compatíveis e originais, bem como a necessidade de assegurar a confiabilidade e a regularidade metrológica do etilômetro, não há possibilidade de competição entre fornecedores para a execução do serviço pretendido, justificando-se a contratação da empresa ELEC, nos termos da legislação aplicável à contratação por inexigibilidade de licitação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

5 – DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados no endereço informado na respectiva ordem de compra, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

5.3 - Fica estabelecido que os serviços serão aceitos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e a consequente aceitação.

5.4 – A aprovação do recebimento, mesmo que definitiva, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.5 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, os serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de prestação.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - Em relação ao objeto da presente Inexigibilidade, o pagamento será efetuado pelo contratante após apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, mediante boleto bancário ou transferência bancária.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

7 – DO DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 08/2025.

Doutor Pedrinho/SC, 07 de outubro de 2026.

GELEADE GADIEL
WOLLERT:0799851
6984

Assinado de forma digital por
GELEADE GADIEL
WOLLERT:07998516984
Data: 2026.10.07 10:32:27
+03'00'

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC